



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO ESTADO**

Comissão Central de Prevenção e Combate ao Assédio Moral



Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio Moral

- **Comissão Central de Prevenção e Combate ao Assédio Moral**
- **Comissões Setoriais de Prevenção e Combate ao Assédio Moral**

Normatização:

- Lei n.º 15.036, de 18 de novembro de 2011
- Decreto n.º 31.583, de 23 de setembro de 2014

Composição atual



A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 31.583, de 23 de setembro de 2014, e em conformidade com o processo administrativo viproc nº 04557581.2022, RESOLVE **nomear** os 08 (oito) **MEMBROS** titulares, com mandatos de 02 (dois) anos de duração, e 08 (oito) membros suplentes, para compor a Comissão Central de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, conforme relação abaixo:


ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
CGE	PAULO ROBERTO DE CARVALHO NUNES	TIAGO PEIXOTO FELICIANO
SEPLAG	MARIA CARMELITA SAMPAIO COLARES	MARYANNE RODRIGUES FERNANDES BEZERRA
PGE	MARIA BRAZ PAULA	GIACOMINA MARIA AMÉLIA BORRINI DE FREITAS
ISSEC	NEYLA MARIA DE KING FREIRE	ROSANA XIMENES TABOSA
FUASPEC	RITA DE CÁSSIA GOMES DE ARAÚJO	EILANE RÉGIA DUARTE LOURENÇO
	FRANCISCA JERUZA FEITOSA DE MATOS	JOSÉ LEANDRO DA SILVA NETO
	SANDRA MARIA PEIXOTO ALMEIDA	EMERSON FERREIRA DE ALMEIDA
	RAQUEL CRISTINA SANTANA PRAXEDES	VIRGÍNIA MÁRCIA ASSUNÇÃO VIANA

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de junho de 2022.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO

(Extraído de Diário Oficial do Estado – 10 de junho de 2022)


Competências

- Zelar pelo cumprimento da Lei n.º 15.036/2011 e do Decreto 31.583/2014 e fiscalização das comissões setoriais
 - Coordenar o Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio Moral
 - Resolver os casos não solucionados no âmbito de atuação das Comissões Setoriais
 - Promover atividades de capacitação dos membros das comissões setoriais e de agentes multiplicadores, facilitadores e colaboradores
 - Desenvolver atividades de prevenção e combate ao assédio moral quando funcionar como setorial
 - Mediar os conflitos decorrentes das relações caracterizadas como assédio moral
- 

Estatísticas de manifestações (junho/22 a abril/23)

- 29 denúncias recebidas
- 17 em apuração

Assuntos denunciados mais recorrentes:

- Perseguição e comportamento agressivo : 34,5%
 - Exigência de cumprimento de atividades estranhas/incompatíveis: 27,6%
 - Prática de ações humilhantes ou desprezo: 24,1%
 - Outros assuntos: 13,8%
- 

Assédio moral, o que é? (Lei Estadual n.º15.036/2011)

Ação; gesto ou palavra → Constranger; humilhar

Ofensor: Servidor Público Civil

Ofendido: Servidor Público Civil

Tempo: Prática durante o expediente do órgão ou entidade.

Frequência: “repetitivo e prolongado”

Danos:

Ambiente de trabalho;

Serviço prestado;

Usuário;

Carreira estabilidade funcional do servidor



Assédio moral, como ocorre?



Imagem disponível: publi.com.br



Imagem disponível: comunidadedoestagio.com



Imagem disponível: meioemensagem.com.br



Imagem disponível: nobeadvogados.com.br



Imagem disponível: salemadvogados.com.br



Imagem disponível: xerpay.com.br

Assédio moral, quais os tipos?



Descendente:
Chefe em relação ao(s)
subordinado(s).




Ascendente:
Subordinado(s) em relação
ao chefe.



Horizontal:
Entre aqueles de
mesmo nível
hierárquico.

(Extraído e adaptado da Cartilha de Prevenção ao Assédio Moral do Tribunal Superior do Trabalho)



Assédio moral, o que fazer se acontecer?

Vítima:

Denuncie

(Anotar episódios com relato do dia, horário, local, pessoas que viram)



- ceartransparente.ce.gov.br (Ouvidoria → denúncia)
- Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral

Colegas de trabalho:

Apoie a apuração

Testemunhe, se for o caso

Instituição:

Não tolerar

- Realizar prontamente apuração e responsabilização dos envolvidos.
- Reforçar prevenção

Outras ações da Comissão Central (previstas ou em realização)

- **Apoio ao desenvolvimento da Normatização**
 - Lei
 - Decreto
 - Instrução Normativa
 - Regimento Interno

- **Visitas aos órgãos e entidades do Poder Executivo**

Contexto Normativo

Legislação impactada:

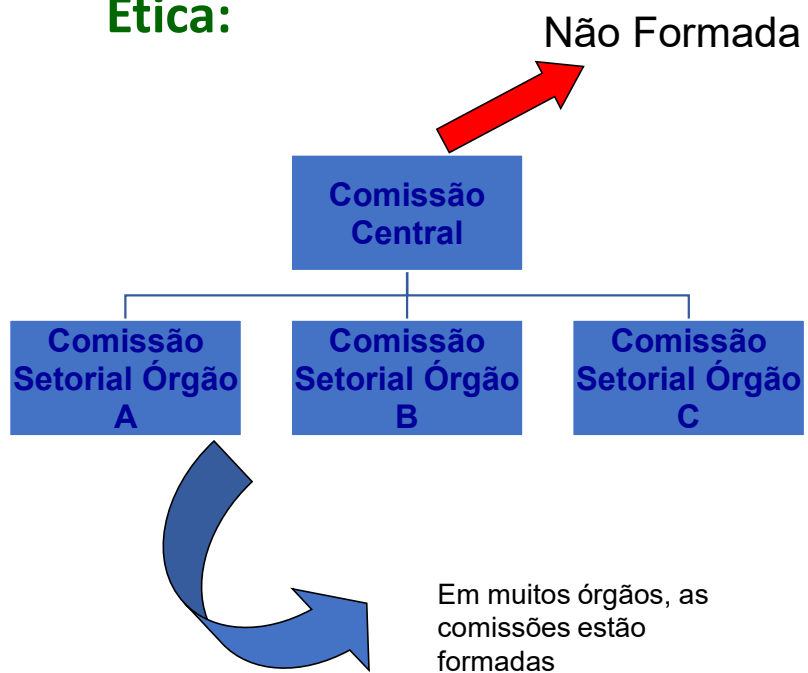
1. Lei n.º 15.036/2011 – Dispõe sobre o assédio moral - Alterada.
2. Decreto n.º 31.583/2014 – Regulamenta a Lei 15.036/2014. - Revogado
3. Decreto n.º 29.887/2009 – Institui o Sistema de Ética e Transparência - Revogado

Legislação proposta:

1. Lei n.º xxx/2023 – Altera a lei n.º 15.036/2011.
2. Decreto n.º xxx/2023 – Regulamenta o Sistema de Ética e Prevenção e Combate ao Assédio Moral.
3. Instrução Normativa n.º xxx/2023 – Procedimentos para apuração de transgressões éticas e assédio moral

Como está:

Ética:

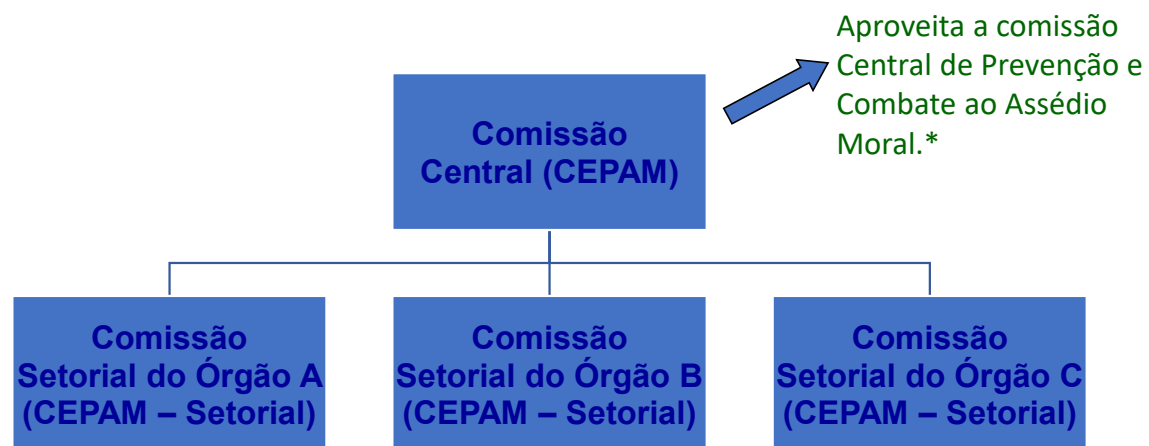


Assédio moral:



Mudanças na Lei

Como fica com a Proposta de Sistema de Ética, Prevenção e Combate ao Assédio Moral:



Aproveita a comissão Central de Prevenção e Combate ao Assédio Moral.*

Aproveita a maioria das comissões setoriais de ética.*

* Conforme decreto proposto.

Obrigatório em todos os órgãos.

Abrangência da norma:

Como é: denominação de “servidor público”.

Sujeição às regras
de assédio moral:

Servidor público
estatutário



Terceirizado



Empregado público



Outra contratações



Mudanças na Lei

Como fica com denominação “agente público”:

Sujeição às regras
de assédio moral:

Servidor público
estatutário



Terceirizado



Empregado público



Outras contratações

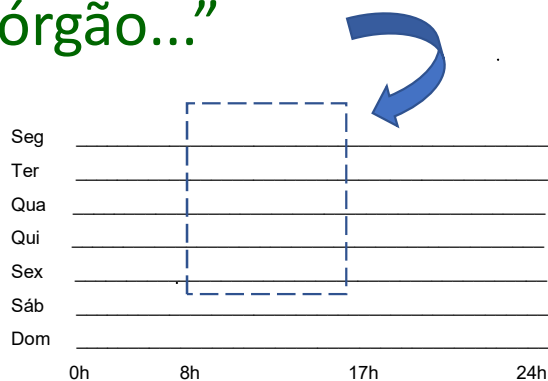


Obs.: O atual Sistema de Ética já
possui a denominação “agente
público”.

Ambiente para apuração:

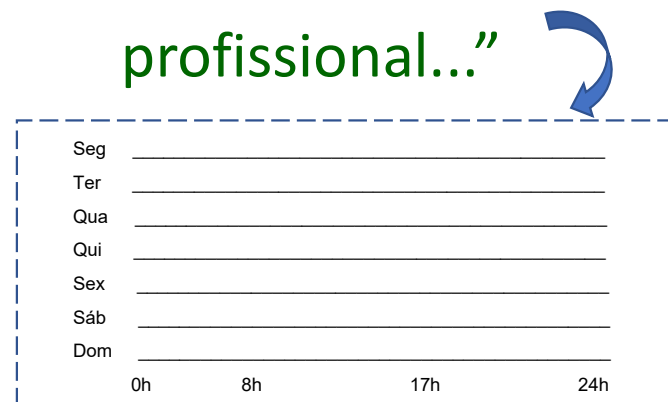
Como é:

“...durante o expediente do órgão...”



Como fica:

“...em virtude do exercício profissional...”



Apuração de responsabilidades em relação aos **terceirizados**:

Alcance da Lei:		Como é:	Como fica:
	Assediado	×	✓
	Assediador	×	✓

Após apuração, a Comissão comunica ao gestor do órgão para substituição do profissional e eventuais sanções contratuais.

Apuração de responsabilidades em relação aos **Gestores máximos**:

Como é:

- Apuração de Assédio Moral em cada setorial e, quando não houver, na Comissão Central.
- Sem indicação de encaminhamento específico após apuração.

Como fica:

- Apuração na Comissão Central.
- Encaminhamento ao governador após apuração.

Obrigado!

E-mail: tiago.peixoto@cge.ce.gov.br

Telefone: 99925 8498